



ÍNDICE

Secretaria de Controle Interno .....	3
Secretaria de Serviços Legislativos .....	5
Superintendência de Contratos .....	9
Superintendência de Licitação .....	9



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 18ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (Jose Eduardo Botelho) - PSB
- **1º Vice Presidente:** Gilmar Fabris (Gilmar Donizeti Fabris) - PSD
- **2º Vice Presidente:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **1º Secretário:** Guilherme Maluf (Guilherme Antonio Maluf) - PSDB
- **2º Secretário:** Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- **3º Secretário:** Baiano Filho (Jose Joaquim de Souza Filho) - PSDB
- **4º Secretário:** Silvano Amaral - PMDB

**Membros Parlamentares**

- Adalto de Freitas - SD
- Profº Allan Kardec - PT
- Profº Adriano Silva - PSB
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Wilson Santos - PSDB
- Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - PMDB
- José Domingos Fraga - PSD
- Dr. Leonardo (Leonardo Ribeiro Albuquerque) - PSD
- Mauro Savi (Mauro Luiz Savi) - PR
- Oscar Bezerra (Oscar Martins Bezerra) - PSB
- Pedro Satélite (Pedro Inacio Wiegert) - PSD
- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior) - PMDB
- Saturnino Masson - PSDB
- Sebastião Rezende (Sebastiao Machado Rezende) - PR
- Valdir Barranco - PT
- Wagner Ramos (Jeferson Wagner Ramos) - PSD
- Wancley Carvalho (Wancley Charles Rodrigues de Carvalho) - PV
- Zeca Viana (Jose Antonio Goncalves Viana) - PDT

**Membros Parlamentares Suplentes:**

Adriano Silva (Adriano Aparecido Silva) - PP

Jajah Neves (Ueiner Neves de Freitas) - PDT



**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCS-04/2016**

**Versão:** 02

**Aprovação em:** 20/06/2017

**Unidade Responsável:** Secretaria de Comunicação Social

**I-FINALIDADE**

Estabelecer procedimento de controle interno da Secretaria de Comunicação Social, relativo ao fluxo de Notas Fiscais, comprovando a execução de serviços prestados por Agências de Publicidade e Produtoras contratadas pela Assembleia Legislativa.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange a Secretaria de Comunicação Social e seus setores.

**III - CONCEITOS**

**1 - Agência de Publicidade**

A Agência de Propaganda é pessoa jurídica especializada na arte e técnica publicitária, que, através de especialistas, estuda, concebe, executa e distribui propaganda aos veículos de divulgação. Tem o objetivo de promover serviços, difundir ideias ou informar o público a respeito de organizações ou instituições.

**2 – Serviços de Publicidade**

Os serviços de publicidade compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação.

Podem ser incluídos ainda como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II - ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tec-

nologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

**3 - Produtoras**

As produtoras são responsáveis por produzir conteúdo audiovisual. Elas são responsáveis por prestarem os seguintes serviços para a Assembleia Legislativa, observados a discriminação do Termo de Referência e respectivo contrato originado do Processo Licitatório a que se refere:

I - Produção de programas de televisão com duração de 30 minutos cada;

II - Vídeos informativos, denominados de "Minuto do Legislativo", de 60 segundos cada;

III - Produção de vídeos-releases de 4 minutos cada;

IV - Coberturas de audiências públicas e sessões solenes de até 30 minutos cada;

V -Produção de programas jornalísticos, denominados de "Assembleia Notícias", de 60 segundos cada;

VI - Vídeos institucionais de 60 segundos cada;

VII - Vídeos institucionais de 30 segundos cada;

VIII - Programas de TV, no formato de revista eletrônica, com duração de 30 minutos cada;

IX - Vídeos documentários, de 5 minutos cada.

**4 – Comissão de Avaliação dos Serviços Prestados pelas Agências de Publicidade**

A Comissão de Avaliação dos Serviços Prestados pelas Agências de Publicidade, formada por 03 (três) profissionais de comunicação, tem a função de acompanhar, avaliar e realizar a seleção interna das agências de publicidade contratadas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso de acordo com critérios técnicos para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, baseado no artigo 1º do Anexo Único, em seu parágrafo único da Resolução Administrativa nº 003, publicado no DOE em 23 de maio de 2013.

**IV- BASE LEGAL**

Constituição Federal de 1988 (artigos 5º, 37º, 220 e outros).

Constituição Estadual (artigo 256).

Lei 12.232, de 29 de abril de 2010 (artigo 2º).

Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Lei 4680, de 18 de junho de 1965.



Código de Ética dos Profissionais da Propaganda (1957)

Resolução Administrativa nº 003, publicado no DOE em 23 de maio de 2013.

Manual de Normas e Procedimentos da Secretaria de Comunicação Social – ALMT.

Instrução Normativa SCC-02/2014.

## V – RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO ÀS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

### 1- Da Secretaria de Comunicação Social (SECOM):

Promover discussões técnicas com as Unidades Correlatas: Secretaria Geral, Secretaria de Orçamento, Planejamento e Finanças, Secretaria de Controle Interno, Superintendência de Planejamento Estratégico e Superintendência de Contratos e Convênios, para aprimorar as rotinas de trabalho e identificar a necessidade de atualização na instrução normativa;

Oferecer ferramentas de acesso aos membros das Comissões de todos os documentos e serviços relacionados a Agências de Publicidade e Produtoras;

Manter a instrução normativa atualizada, orientar os setores executores e supervisionar a sua aplicação;

Submeter as alterações na instrução normativa à apreciação da Secretaria de Controle Interno.

#### 1.1 – Secretário de Comunicação Social

O Secretário de Comunicação Social, devidamente nomeado em Diário Oficial, é responsável por definir a contratação do serviço de publicidade, após receber a avaliação da *Comissão de Avaliação dos Serviços Prestados pelas Agências de Publicidade*.

O Secretário de Comunicação Social é responsável por assinar as solicitações de inserção dos serviços prestados pelas Agências de Publicidade, após receber a avaliação da Comissão de Fiscalização de Contratos das Agências.

O Secretário de Comunicação Social é responsável por assinar a de ordem de criação dos serviços prestados pelas Produtoras contratadas, após receber a avaliação da Comissão de Fiscalização de Contratos das Produtoras.

#### 2- Das Unidades Correlatas da Instrução Normativa:

Atender as solicitações da Secretaria de Comunicação Social quanto ao fornecimento de informações e participar do processo de atualização da instrução normativa.

### 3-Da Superintendência de Planejamento Estratégico:

Orientar a vinculação da instrução normativa com as normas e procedimentos constantes do MANUAL Administrativo da Secretaria de Serviço Legislativo, elaborado a partir de critérios definidos pela equipe do Programa Qualidade nos Serviços, integrante do Plano Estratégico do Poder Legislativo;

Prestar apoio técnico à unidade responsável pela instrução normativa quanto ao mapeamento dos processos, nos casos em que a matéria objeto da norma ainda não estiver integrando os Manuais Administrativos.

### 4- Da Secretaria de Controle

Prestar o apoio técnico nas atualizações da instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e definição dos respectivos procedimentos de controle;

Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles, ou mesmo a formatação de novas instruções normativas;

Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Controles, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa, disponibilizando-o em meio documental e digital a todas as Unidades Executoras.

## CAPÍTULO I- PROCEDIMENTOS NO FLUXO DE TRABALHO COM AS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

1 – Ao chegar a demanda de Campanha da Agência de Publicidade, o Secretário de Comunicação Social distribui as cópias das peças impressas - ou via e-mail - para os membros da Comissão de Avaliação dos Serviços Prestados pelas Agências de Publicidade.

2 - Cada membro da Comissão de Avaliação dos Serviços Prestados pelas Agências de Publicidade avalia a campanha e reenvia com o parecer para o Secretário de Comunicação.

3 - Caso o Secretário de Comunicação não aprove a Campanha, vai para o arquivo. Se aprovada, ele solicita o plano de mídia da Agência de Publicidade.

4 – Após aprovar a mídia, o Secretário de Comunicação solicita que a Agência lance o PI (Pedido de Serviço e Execução do Pedido de Inserção) no sistema informatizado de controle e gerenciamento: (sistema de lançamento de mí-



dia integrado entre a Assembleia Legislativa e as Agências de Publicidade).

5 – Com aval do Secretário de Comunicação, o servidor responsável pelo sistema informatizado aprova o lançamento e, só a partir disso, a Agência está autorizada a produzir e veicular a Campanha

6 – Após toda a execução do serviço, a Agência de Publicidade emite as Notas Fiscais e Subnotas e as enviam para a Secretaria de Comunicação. Prontamente elas são distribuídas para os fiscais dos contratos devidamente nomeados para emissão de relatório e dar atesto nas notas.

7 – Depois da emissão do relatório e as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, o Secretário de Comunicação encaminha-as com memorando à Secretaria Geral, com cópia à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

#### **Capítulo II - PROCEDIMENTOS NO FLUXO DE TRABALHO COM AS PRODUTORAS**

1 – O Secretário de Comunicação solicita o serviço à Produtora licitada.

2 – As Produtoras enviam ao Secretário de Comunicação o material para aprovação.

3– Se não aprovado, vai para o arquivo. Caso aprovado, o Secretário de Comunicação autoriza o serviço e envia e-mail da solicitação para ciência do Fiscal do Contrato.

4 – A Produtora finaliza o material e distribui conforme acordado.

5 – Após toda a execução do serviço, a Produtora emite as Notas Fiscais e as enviam para a Secretaria de Comunicação. Prontamente elas são distribuídas para os fiscais dos contratos devidamente nomeados para emitirem os relatórios e atestarem as mesmas.

6 – Depois da emissão do relatório e as Notas Fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato, o Secretário de Comunicação encaminha as Notas Fiscais com memorando à Secretaria Geral, com cópia à Secretaria de Orçamento, Planejamento e Finanças da Assembleia Legislativa.

#### **VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de junho de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO Presidente

Dep. GUILHERME MALUF 1º Secretário

Dep. ONDANIR BORTOLINI 2º Secretário

#### **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 5.021, DE 2017.**

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Edith Miguel da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Edith Miguel da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### **RESOLUÇÃO Nº 5.022, DE 2017.**

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luciomar Machado Filho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luciomar Machado Filho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário



#### RESOLUÇÃO Nº 5.023, DE 2017.

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jurandir da Silva Carvalho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Jurandir da Silva Carvalho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.024, DE 2017.

Autor: Deputado Saturnino Masson

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Godfrey Kalagi Kibuuka.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Godfrey Kalagi Kibuuka.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.074, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Tereza Maria de Jesus.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Tereza Maria de Jesus.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.075, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Manoel Gomes de Sá.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Manoel Gomes de Sá.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 5.076, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Dulce Vanilda Zamborsky.**



**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Dulce Vanilda Zamborsky.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO N° 5.077, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Adriana Santos Pereira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Adriana Santos Pereira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO N° 5.078, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ida Saibert Meurer.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII,

da Constituição Estadual e na Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ida Saibert Meurer.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO N° 5.079, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ângela Carniatto Rotta.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes à Senhora Ângela Carniatto Rotta.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO N° 5.080, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Orlando Fonseca Queiroz.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução n° 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:



**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Orlando Fonseca Queiroz.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 5.081, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Adelino Engilberto Hellmann.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Adelino Engilberto Hellmann.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 5.082, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Gomes de Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Gomes de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 5.083, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Carlos Padula Neves.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Carlos Padula Neves.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

---

#### RESOLUÇÃO Nº 5.084, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Serafin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Antônio Serafin.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

### RESOLUÇÃO Nº 5.085, DE 2017.

Autores: Deputados Dilmar Dal Bosco e Pedro Satélite

**Concede a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Alderi da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual e na Resolução nº 1.498, de 19 de abril de 2010, resolve:

**Art. 1º** Fica concedida a Comenda Desbravador Migrante Norberto Schwantes ao Senhor Alderi da Silva.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de setembro de 2017.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Guilherme Maluf - 1º Secretário

Dep. Nininho - 2º Secretário

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### REPUBLICAÇÃO EM PARTE DO ATO Nº 241/2017

**Republica-se por incorreção**

**Onde se lê: Contrato nº 105/2017**

**Leia-se: Contrato nº 105/2016**

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no ATO nº 241/2017.

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Guilherme Maluf

#### REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 005/2015

**Republica-se por incorreção**

**Onde se lê: Convênio nº 006/2015**

#### Leia-se: Convênio 005/2015

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no Extrato.

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Guilherme Maluf

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2017/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito da Legislação vigente e suas alterações que celebrou o seguinte Instrumento:

Espécie: Termo de Doação nº 001/2017/SCCC/ALMT.

Donatária: Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SESP – MT.

Objeto: Conversão do instrumento de Comodato nº 012/2016/SCCC/ALMT na doação dos bens móveis relacionados no presente instrumento, considerados inservíveis para a Administração, com o uso exclusivo da Donatária.

Valor: R\$ 12.222,98

Assinatura: Mesa Diretora – 29/08/2017

Presidente: Eduardo Botelho

1º Secretário: Guilherme Maluf

### SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de sessão pública de licitação, para recebimento de propostas e documentação de habilitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LEGENDAS OCULTAS (CLOSED CAPTION), TV TEXTO E TRANSCRIÇÕES PARA A TV ASSEMBLEIA MATO GROSSO.**

**Data:** 04/10/2017

**Horário:** 08h30min.



**LOCAL:** Sala das Comissões, 2º andar – sala 201 e/ou 202, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

**Editais disponíveis no site:** [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br) > Portal Transparência/SIC > Licitação > Pregão

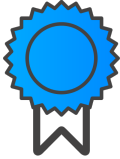
**Informações:** Superintendência do Grupo Executivo de Licitações – Telefones (65) 3313 – 6222/ 6412 – horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2017.

WOLNEI AFONSO DE SOUSA FILHO

Pregoeiro Oficial

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Thu Sep 21 22:30:25 UTC 2017
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)